ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE

A Vereadora NEUZA VARGAS, abaixo firmada, vem, respeitosamente apresentar a seguinte

INDICAÇÃO Nº 448/90

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8069 prevê em seu artigo 88 item II, a criação do Conselho Municipal, órgão deliberativo e controlador das ações em nível municipal, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo a legislação;

CONSIDERANDO que a referida Lei prevê diversos benefícios aos nossos adolecentes e crianças que precisam ser estendidos a essa clientela, o quanto antes;

CONSIDERANDO que, em nosso Município, ainda não temos uma política definida de atendimento às crianças e aos adolescentes em todas as áreas e que referido o Conselho Municipal, quando em ação, sanará esse problema, definindo, de forma democrática, as diferentes atribuições de cada envolvido nesse processo de atendimento

INDICAMOS QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL tome as providências necessárias para que seja criado, o mais rápido possível, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

INDICAMOS, ainda que, seja elaborado e executado um projeto visando a conscientização de toda comunidade (pais, educadores, autoridades, entidades,...) quanto ao atendimento das

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

crianças e dos adolescentes, conforme prevê a Lei nº 8069.

Sala das Sessões, 18 outubro de 1990.

Ver. Neuza Vargas

Digitalizado com CamScanner